

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO

FRANCIELE DA SILVA

EDUCAÇÃO DOMICILIAR: ANÁLISE DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS NO BRASIL

MARINGÁ

2016

FRANCIELE DA SILVA

EDUCAÇÃO DOMICILIAR: ANÁLISE DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS NO BRASIL

Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, apresentado ao Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, da Universidade Estadual de Maringá, como um dos requisitos para a obtenção da Licenciatura em Pedagogia, orientado pelo Prof^o. Dr^o. Luis Carlos Faria da Silva.

MARINGÁ

2016

FRANCIELE DA SILVA

**EDUCAÇÃO DOMICILIAR: ANÁLISE DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS NO
BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, apresentado ao Curso de Pedagogia, como requisito parcial para cumprimento das atividades exigidas na disciplina do TCC.

Orientação Prof^o. Dr^o. Luis Carlos Faria da Silva.

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^o Dr^o. Luis Carlos Faria da Silva
(Universidade Estadual de Maringá)

Prof^o Dr^o. Marta Lucia Croce
(Universidade Estadual de Maringá)

Prof^oDr^o. Erica Piovam de Ulhoa Cintra
(Universidade Estadual de Maringá)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus por estar sempre presente, me guiando e proporcionando o término da graduação e a realização desse trabalho. Em segundo lugar agradeço a minha família que sempre me incentivou nos momentos difíceis e dando forças para permanecer e chegar até o fim dessa etapa. A minha gratidão vai também para meu noivo Rodolfo, que de maneira direta ou indireta sempre me apoiou, oferecendo forças para finalizar o curso. Ao decorrer desses quatro anos foram surgindo às amizades, fazendo com que cada dificuldade fosse superada. Agradeço as colegas de classe, porém o meu eterno agradecimento é para: Bruna Gonçalves de Souza, pois se tornou mais que uma amiga não somente dentro da faculdade, mas para a vida toda, foram muitos os momentos que passamos juntas no decorrer de cada semestre, sempre me ajudou em diversas dificuldades.

EDUCAÇÃO DOMICILIAR: ANÁLISE DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS NO BRASIL

Franciele da Silva

Luis Carlos Faria da Silva

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar o aparecimento e o aumento de casos de famílias que decidem instruir seus filhos fora do sistema educacional de ensino oficial. Entendemos que este estudo é relevante porque é tema de discussão em inúmeros países, entre eles, podemos citar: Portugal; Estados Unidos; África do Sul; Rússia; Reino Unido; Canadá e Austrália. No Brasil essa prática de ensino é considerada ilegal, conforme o Decreto Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Entretanto consta na Constituição Federal no artigo 229, que os pais têm o direito de criar e educar os seus filhos. Em virtude desse fator, pretendemos nessa pesquisa responder a seguinte indagação: Como o ensino domiciliar se configura em seu aspecto metodológico, no Brasil? Apresentamos como hipótese da pesquisa que essa modalidade de ensino apresenta os mesmos procedimentos metodológicos do currículo escolar. Para a realização dessa investigação será empregada a abordagem qualitativa, no qual, se caracteriza como uma pesquisa bibliográfica. Concluimos que esta modalidade de ensino não apresenta os mesmos procedimentos metodológicos do ensino formal, observamos nesta pesquisa que o avanço das tecnologias possibilitou que essa prática de ensino se torna cada vez mais presente entre as famílias brasileiras.

Palavras-chave: Educação Domiciliar. Constituição. Direito à educação. Metodologia.

HOUSEHOLD EDUCATION: ANALYSIS OF PRACTICES IN EDUCATION

BRAZIL

ABSTRACT

This research has as main objective to analyze the emergence and increase of cases of families who choose to educate their children outside the education system. We understand that this study is relevant because it is the subject of discussion in many countries, among which we can mention: Portugal; U.S; South Africa; Russia; United Kingdom; Canada and Australia. In Brazil, this educational practice is illegal, pursuant to Decree Law No. 2848 o December 7, 1940. However contained in the Constitution in Article 229, that parents have the right to raise and educate their children. Because of this factor, we want this research to answer the following question: how the homeschooling is configured in its methodological aspect in Brazil? We present the hypothesis of the research that this type of education has the same methodological procedures of the school curriculum. To carry out this research will be used a qualitative approach, which is characterized as a literature search. We conclude that this type of education does not have the same methodological procedures of formal education. We found in this research that had enabled the advancement of technologies that teaching practice is becoming more prevalent among Brazilian families.

Keywords: Home Education. Constitution. Right to education. Methodology.

1 Introdução

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo analisar o aparecimento e o aumento dos casos de famílias que decidem instruir seus filhos fora do sistema de ensino oficial procurando verificar como estão sendo tratados os casos de educação domiciliar, compreendendo como ocorre esse processo de escolarização nesse aspecto e quais recursos utilizados para essa prática de ensino. O direito de ensinar os filhos em casa é garantido em 63 países dos diferentes continentes. Entre eles, destaca-se, pela população praticante: Estados Unidos, África do Sul, Rússia, Reino Unido, Canadá, Austrália, França entre outros.

A educação domiciliar (*Homeschooling* em inglês) se caracteriza pelo desenvolvimento do currículo escolar fora da instituição, ou seja, em casa com validade legal, desde que cumpridas exigências mínimas respeitantes aos dias letivos, carga horária, programas de ensino, critérios de avaliação do rendimento, etc. A autorização seria dada à vista de ideias pedagógicas, políticas, filosóficas ou religiosas divergentes das que inspiram a educação escolar regulamentada pelo Poder Público, delegando-se aos pais a responsabilidade pela instrução dos filhos (BOUDENS, 2002,p.3).

Para melhor compreendermos essa prática de ensino observaremos alguns documentos dando destaque a Constituição Federal de (1998). O artigo nº205 que estabelece à família o dever de educar e no artigo nº208 no 3º parágrafo declara que o Poder Público, quanto recenseio, tem tarefa, de controlar a frequência escolar.

A legislação decorrente dessa lei maior passou a prever a obrigatoriedade da matrícula das crianças em idade escolar em instituições de ensino, com exceção de crianças em situações consideradas emergenciais¹, ou seja, entende-se que esse ensino pode ocorrer em sua própria casa. Deve-se reiterar, porém, que essa interpretação, apesar de predominante, não mostra unânime (além de apresentar barreiras para algumas famílias que optam pelo ensino em casa, aumentando

¹ Conforme previsto no art.32§4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(9394/96).O art.30 do Decreto 5.622/05 define o que se considera como "situação emergencial".

Número de casos pelo país). Conforme Associação Nacional de Ensino Domiciliar (ANED)², no Brasil não é ilegal, mas carece de regulamentação.

Por conta disso, os pais podem ser processados por não levarem seus filhos à escola, justamente pelo fato de não haver uma lei dizendo “pode” ou “não pode”, quando um caso desses vai a juízo, cabe este decidir se, em sua interpretação, o ato de ensinar em casa fere ou não alguma lei ou a própria Constituição. É de fato que somente os casos conhecidos que “caem” na mídia e que os juízes consideram ensinar em casa um crime (como o de “abandono intelectual”), entretanto, há vários casos reais de pessoas que foram “absolvidas” sem maiores problemas, continuando a ensinar em casa o que demonstra que temos um problema de interpretação pessoal, e não de legislação contrária à prática.

Conforme o Código Penal Brasileiro 2.848, de 7 de dezembro de 1940, como: o pai ou responsável que “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena e detenção, de quinze dias a um mês, ou multa”. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação (1995) afirma que a implantação da educação domiciliar dependeria de manifestação do legislador, que viesse a abrir a possibilidade, segundo normas reguladoras específicas.

Com o intuito de prosseguir na discussão observamos que, para o Código Penal (1940), não existe nenhuma obrigação de manter o filho em uma instituição escolar, mas apenas de “prover à instrução primária”, sendo assim de educá-lo, seja em casa, seja na escola. Isso se torna mais evidente ao verificar o tratamento que a Constituição de 1937, vigente à época da promulgação do Código Penal, dava à educação:

Art. 125 - A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular. (BRASIL, 1937)

Nessa abordagem, podemos entender que a Educação Domiciliar não é proibida, mas de acordo com o artigo nº205 da Constituição Federal, porém esta deverá ser compartilhada entre a família e o estado.

Art. 205- estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que deve ser promovida com a colaboração da sociedade,

² Com objetivo de pressionar os governantes para o reconhecimento legal da educação domiciliar no país, foi criada Associação Nacional de Ensino Domiciliar (ANED) em 2010 atua prol da divulgação da modalidade de ensino e promoção do contrato entre os associados.

visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL. 1988).

Ao analisarmos diversas leis observamos que cada uma apresenta concepções diferentes, entretanto se completam: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9394/96 determina que jovens e crianças entre 4 e 17 anos frequentem uma instituição de ensino. Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 55/88, obriga pais ou responsáveis a matricularem os filhos na rede regular de ensino e, principalmente, ao Código Penal Brasileiro art. 246, que prevê a figura do abandono intelectual, pois a negligência na educação dos filhos por parte dos pais ou menor confiado à guarda de alguém, deixando de prover a ele a instrução primária, quando em idade escolar, considerada como uma atitude reprovável pois fere o Código com detenção ou multa. A própria Constituição Federal (BRASIL, 1988) disciplina como dever dos pais em assistir e educar os filhos menores, conforme artigo:

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência e enfermidade.

Conforme disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1966), que assevera ser direito prioritário dos pais a escolha da instrução a ser ministrada a seus filhos, consoante o inciso III do artigo 26, “Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos”.

Compreendemos que ocorre uma crescente discussão sobre a possibilidade de efetivação do ensino em casa no Brasil, constata-se um histórico de apresentação de Projetos na Câmara dos Deputados uma proposta (Projeto de Lei 3179/12), do deputado Lincoln Portela (PR-MG), inclui dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), visando à alteração da legislação brasileira e a permitir a criação de um sistema que ofereça o Ensino Fundamental em duas modalidades: educação formal escolar e outra domiciliar, sendo que caberia ao Estado apenas a função de fiscalizar as atividades, por meio das provas oficiais Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) Prova Brasil, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado pelos alunos que optarem por essa modalidade de ensino.

Para Cury (2006, p.668):

Em nosso país, essa situação também se faz presente a ponto de uma demanda familiar a esse respeito já ter chegado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Com efeito, uma determinada família oferecia a seus filhos

menores essa forma de educação escolar e, apoiando-se genericamente na legislação nacional, em convenções internacionais, receosa da violência urbana, da circulação de valores laxos fora da família e ciente dos maus resultados dos alunos em avaliações de desempenho, articulou-se com um estabelecimento de ensino privado de modo a associar a transmissão de conhecimentos em casa, com a avaliação dos menores em exames dentro dos mesmos padrões que os estudantes comuns do estabelecimento. (CURY,2006,p.668).

Partindo desses pressupostos, o presente estudo tem como objetivo compreender o ensino domiciliar, bem como sua relação com o desenvolvimento social da criança. Neste sentido, nos perguntamos como o ensino domiciliar se configura em seu aspecto metodológico, no Brasil? Como hipótese consideramos que o ensino domiciliar apresenta os mesmos procedimentos metodológicos organizados pelo currículo escolar. Por mais que haja questionamentos a respeito da educação doméstica, investigaremos por que este presente fenômeno é considerado ilegal.

2 Motivos que levaram as famílias brasileiras a praticarem a educação domiciliar.

Ao retomar a história da educação no Brasil, verifica-se que a prática de ensino em casa já foi legal no país, sendo realizada pela ausência de escolas, e pelo pequeno número de vagas para os alunos que buscavam a escolarização. A prática do ensino em casa também foi amplamente aceita e reconhecida entre a elite brasileira do século XIX, não havendo relevância na legislação brasileira desde 1934 a 1988, da necessidade de educação específica em instituições escolares (CURY,2006,p.262).

Este capítulo tem como propósito relatar as experiências de famílias brasileiras que retiram seus filhos da escola e fizeram a opção de ensiná-los em casa. As famílias selecionadas para apresentação deste estudo foram alvo de divulgação pela mídia, artigos e vídeos devido o amplo debate na sociedade sobre o tema. Ao desenhar “um retrato da *Homeschooling* no Brasil” em recente trabalho sobre o tema, André Vieira (2012, p.8) estima que mais de 700 famílias pratiquem o ensino domiciliar no Brasil em diferentes regiões do país, sendo difícil a precisão desse número dado a ausência de dados oficiais.

Fineman aponta dois argumentos utilizados na posição favorável à autoridade dos pais sobre a educação dos filhos, sendo estes os melhores representantes de seus interesses: o fato de que a decisão dos pais sobre a educação das crianças acarreta uma diversidade de escolhas, não presentes no sistema escolar; e que eles são os que melhor conhecem os seus filhos, os mais aptos para satisfazer suas necessidades e estabelecer uma educação que promova o crescimento de sua individualidade. (FINEMAN apud BARBOSA, 2013, p.200)

Ao analisar o material podemos constatar que alguns pais tiraram seus filhos da escola por alguns motivos: por conta da rotina de ir à escola (acorda, se uniformizar, se deslocar) e que se tornava penosa para a criança especialmente as pequenas, nível de instrução baixo nas instituições, baixo desempenho dos alunos nas avaliações nacionais, falta de sequencia dos conteúdos, valores morais, bullying e violência. Os pais que optam por essa modalidade possuem um poder aquisitivo favorável, para manter os estudos de seus filhos em casa a fim de garantir qualidade de ensino para os mesmos.

A maior parte dos pais ressaltou que a decisão de optar por essa modalidade de ensino foi absolutamente laica e baseada em razões positivas: preocupação dos pais para que os filhos se tornassem “cidadãos de bem”, e “concretizem na área pessoal e profissional, sendo éticos em todos os âmbitos da vida”.

A posição a favor do ensino em casa é, sobretudo, reflexo de inúmeros discursos em torno da precariedade do ensino público: “[...] é precisamente em torno da qualidade da instrução escolar que se abre um espaço dos alunos, em torno da qualidade da instrução escolar obrigatória, ou da escolaridade obrigatória” (BOUDENS, 2002, p. 8), dado a repercussão da mídia sobre os baixos resultados dos alunos, convicções religiosas, morais, aumento da violência escolar.

Os modelos de educação domiciliar variam bastante: há, por exemplo, famílias que contratam tutores ou pais que se unem com outros para dividir o ensino de determinadas matérias. Algumas crianças recebem acompanhamento de escolas específicas, responsáveis pela correção do material dos alunos, que não frequentam as aulas. A escola, neste caso, serve como um suporte para oferecer o material preparado para as aulas.

A família que opta pelo método Montessoriano vê a criança como professora e aluno. A aprendizagem é vista como um processo natural e auto dirigido. Os princípios deste método concentram-se no que Montessori chamou "mente

absorvente". A criança é livre para aprender no seu próprio ritmo, interagindo e respondendo ao ambiente. O pai ou professor, agindo como "guardião do ambiente", tem a função de criar uma situação que encoraja e leva a criança a explorar o ambiente à sua volta. Para os mais pequeninos, isto inclui proporcionar materiais didáticos do tamanho das crianças, por exemplo, pequenas cadeiras e mesas e outros.

A família Lourenço, decidiu tirar sua única filha de cinco anos da escola por conta desta não gostar de ficar na sala de aula, no entanto essa não se socializava com os demais colegas. Sendo assim, a mãe decidiu praticar a educação domiciliar, apaixonada pela educadora Maria Montessori, passou um mês lendo sobre os currículos de ensino, comprando material didático, planejando o espaço que seria utilizado no dia-a-dia e se preparando para se tornar professora da filha.

Já para um grupo de famílias paulistanas desistiu das creches e escolas infantis e resolveu educar seus filhos de até cinco anos em casa. Os pais passam por um treinamento sobre os princípios da Educação Ativa, na qual as crianças aprendem de forma mais autônoma, com o direcionamento de pais e professores. A iniciativa faz parte do Programa Famílias Educadoras e prevê que "casas anfitriãs" sejam transformadas em locais de aprendizagem preparados e coordenados pelos próprios pais.

Diante desses casos, destaco um fato curioso da família que morava em Florianópolis que deixaram o emprego, casa e carro para levar os três filhos para dar uma volta ao mundo num veleiro. No entanto, as crianças não ficavam apenas se divertindo, a mãe foi a professora dos filhos durante as viagens. E em umas de suas entrevistas diz: "Foi um dos maiores desafios de minha vida! "

Ainda conta que o planejamento foi difícil porque em 1984, poucas pessoas no Brasil tiravam os filhos da escola para educá-los em casa (nesse caso no barco). As leis eram rígidas, explica mãe, que decidiu seguir adiante com a responsabilidade de educá-los. A disciplina foi o fator fundamental para que desse certo, os filhos tinham um horário para as aulas, para o lazer e para fazer deveres.

Contavam com uma rotina diária de aulas, que podia ser de manhã ou à tarde, relata a mãe. E ela continua: "o que ajudou muito para o aprendizado deles foi o fato de que, desde cedo, as crianças gostavam de ler. As crianças se tornaram autodidatas, pesquisaram e aprenderam diversos assuntos que eles tinham interesse e não seguia nenhum currículo escolar

De acordo com alguns pais, a estrutura escolar é propícia para doutrinar as crianças, como anseia o Estado, o qual não transfere a tarefa de educação para a família por temer a “desformatação” desse modelo, o que possivelmente resultaria na formação de cidadãos críticos e questionadores.

Para algumas famílias, a escola funciona como uma empresa os empregados (alunos) precisam alcançar suas metas (notas), para isso contam com a supervisão do gerente (professor) e este é cobrado pelo supervisor (coordenador da escola), e assim sucessivamente. O que importa é que o presidente da empresa (Governo) obtenha os resultados maior número de alunos matriculados e freqüentes em sala de aula, passando de ano, mesmo sem conhecimento.

Conforme Bourdieu e Passeron (1982), a escola não é exatamente uma instituição integradora essencial para a ordem social, é uma instituição que possibilita à reprodução das desigualdades sociais através da disseminação e legitimação dos valores e representações de uma classe que detém, em uma dada sociedade, a hegemonia política e cultural sobre outra, a dos dominados ou subalternos, utilizando-se de um modelo de estratificação social. Assim, a escola não pode ser caracterizada pela transmissão de uma cultura neutra, mas sim de uma cultura considerada como legítima para uma determinada sociedade. Na educação atual, prevalece às práticas educacionais descontextualizadas, favorecendo um ensino excludente e acrítico, o que torna viável a busca por alternativas de metodologias de ensino.

3 Educação domiciliar recursos/materiais

Baseando-se nos argumentos das famílias, que resolveram desenvolver em suas residências um ambiente propício ao estudo, proporcionando um ambiente da casa com mobiliários e materiais disponíveis para a pesquisa e aprendizado. Alguns pais preferem uma aprendizagem mais estruturante com horários fixos, seguindo os períodos escolares e um currículo baseado nas disciplinas tradicionais ou até no currículo nacional. Além disso para a realização dos estudos em casa, algumas famílias solicitavam a lista de materiais de três a quatro escolas de sua região, faziam a análise dos mesmos e escolhiam o que julgava ser o melhor para os filhos.

Os conteúdos de língua portuguesa, geografia, história e ciências passaram a ser ministrados pelos pais em casa com os filhos; com relação às disciplinas de matemática, inglês alguns pais relataram que matriculavam seus filhos em escolas particulares ou fazia o uso de aplicativos para o ensino.

O ensino em casa passa a ser bem diversificado, alguns pais propuseram aos filhos que assistissem filmes ou liam livros em seguida debatia com os pais. A tarefa dos filhos era escrever textos argumentativos, expondo suas ideias. Os alunos por sua vez apenas compareceriam na instituição escolar em dias de avaliações ou entregar trabalhos.

Alguns pais solicitavam a escola suporte pedagógicos em momentos específicos, ou quando julga necessário e solicitam aos professores das diferentes áreas ou demais membros da equipe escolar. Já outras famílias decidiram manter uma rotina diária de estudos que vai 12hs às 16h30min, com o uso de alguns materiais disponibilizados pela *Teacher Worksheets*, este é um sistema de ensino online utilizado nos Estados Unidos que disponibiliza conteúdos para o ensino doméstico.

Outras famílias optam pela aprendizagem autônoma, para estes não há necessidade de seguir horários fixos nem o currículo nacional, o que proporciona mais flexibilidade, ao optarem por essa abordagem utilizam como ponto de partida os interesses e a curiosidade natural dos filhos, deixando-os decidir o que aprender, como aprender e quando aprender. Essas famílias dão prioridade à leitura, escrita matemática e competências sociais.

Alguns pais optam *Khan Academy*, criado em 2006 pelo educador americano Salman Khan. Em 2014 passou a ser traduzida para o português pela *Fundação Lemann* oferece exercícios, vídeos de instrução, painel de aprendizado personalizado que habilita os estudantes a aprender no seu próprio ritmo dentro e fora da sala de aula. Que contempla matérias de matemática, ciência, programação de computadores, história, história da arte, economia e outras.

Além disso, o site oferece ensino personalizado: reconhece quais habilidades o aluno domina e quais ainda precisam praticar. Sendo assim o pai/professor tem acesso imediato ao desempenho de seus alunos, podendo identificar as dificuldades de cada um. Basta ter um computador com acesso à Internet.

Com relação às avaliações como de praxe ocorre nas instituições de ensino, no ensino domiciliar alguns pais optaram por realizar provas periódicas aplicadas por

uma equipe pedagógica designada pelo Núcleo Regional de Educação próxima de sua região. A certificação de escolaridade, por outro lado, pode ser adquirida por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, para o ensino fundamental, e do Exame Nacional do Ensino Médio.

Nos Estados Unidos (EUA), famílias que praticam o homeschoolers utilizam “lapbooks” ou fichários com recortes, desenhos, “mini livros” e dobraduras feitas com papéis coloridos, com a finalidade de ajudar a criança a compreender o conteúdo e a memorizar fatos e outros dados (nomes de presidentes, planetas do sistema solar, capitais e estados do país, etc). Com o lapbook a criança pode organizar o seu conhecimento sobre determinado assunto ou sobre algum projeto que esteja desenvolvendo (como ocorre bastante nos projetos de Unit Study). Além disso, é uma boa forma de trabalhar a coordenação motora da criança e criar uma motivação maior para o aprendizado de algum tema.

4 Considerações finais

Nos estudos executados ao longo desta pesquisa para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), buscou-se analisar a importância das relações familiares no processo de ensino e aprendizagem. Neste sentido os dados permitiram analisar a legislação oficial brasileira sobre a educação, a Constituição Federal, em seu artigo 205 (BRASIL, 1988), em que afirmam que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família”. No título II, do artigo 2º da 9394/96 (LDB), a redação é alterada para “a educação é dever da família e do Estado”, ou seja, com essa última redação regida a família passa a ter uma responsabilidade maior com a educação de seus filhos.

Diante dos estudos e pesquisas realizadas o ensino domiciliar no Brasil, acredita-se que mais de 2 mil famílias, optam por essa modalidade de ensino segundo a ANED. Percebemos também que educação, ensino, instrução, não são termos que se opõem, e é da mesma forma com a família e a escola: não é possível obter sucesso na formação do sujeito com dualidade entre as duas instâncias. De um lado a família reivindicando melhores condições de ensino para seus filhos e a instituição oferecendo nível de instrução baixo nos sistemas de ensino o que levou algumas famílias optarem por retirar seus filhos da instituição e realizar a educação domiciliar.

Leite e Gomes (2008):

A família é essencial para o desenvolvimento do indivíduo, independentemente de sua formação. É no meio familiar que o indivíduo tem seus primeiros contatos com o mundo externo, com a linguagem, com a aprendizagem e aprender os primeiros valores e hábitos. Tal convivência é fundamental para que a criança se insira no meio escolar sem problemas de relacionamento disciplinar, entre ele e os outros (LEITE; GOMES, 2008, p. 5).

Diante de todos os relatos aqui descritos, foram diversos motivos que levaram os pais a retirarem seus filhos da instituição de ensino (escola), e praticarem o ensino domiciliar. Cada família e cada educando possui demandas, características educacionais que precisam ser consideradas ao se optar pela modalidade de ensino.

Por conta da flexibilidade e o avanço das tecnologias essa prática de ensino torna cada vez mais presente entre as famílias brasileiras, sendo assim o *homeschooling* ainda não é oficial, pois a legislação brasileira não reconhece a educação domiciliar, portanto faz se necessário que o governo normalize essa modalidade. Dessa forma, os pais defensores dessa modalidade de ensino reivindicam uma educação de qualidade para todos.

5 Referências

- APRENDER SEM ESCOLA. Disponível em:<<http://aprendersemescola.blogspot.com.br/2010/11/homeschooling-na-pratica.html>>. Acesso em: 10 nov. 2015.
- BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição**. 20/10/15. Disponível em:<<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/723417.pdf> > Acesso em: 25 mai. 2014.
- BRASIL. **Constituição ANED. Associação Nacional de Educação Domiciliar**. 2015. Disponível em:<<http://www.aned.org.br/index.php?id=38>>. Acesso em: 25 mai. 2014.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394 de 20 Dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf>. Acesso em 24 out. 2015.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n.5692 de 1971. Disponível em:< <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/136683.pdf>> Acesso: 24 out. 2015.
- BARBOSA, L. M. R.**Ensino em Casa no Brasil: um desafio à escola?**.2013.Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2013.
- BOUDENS, E.**Ensino em casa no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados.Disponível: < <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/arquivos-pdf/pdf/200417.pdf> .Acesso: 24 out. 2015
- BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C.**A reprodução: Elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Tradução Reynaldo Bairão. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.
- CURY, C. R. J. Educação Escolar e Educação no Lar: espaços de uma polêmica **Educação e Sociedade**, v.27, p. 667-668 - ,1988, out. 2015
- MONTEIRO. M ;**Decisão Judicial Abre Debate no País sobre Educação Domiciliar e Desescolarização**. Disponível:< <http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/educacao/noticia/2015/05/decisao-judicial-abre-debate-no-pais-sobre-educacao-domiciliar-e-desescolarizacao-4757352.html>>. Acesso 24 out.2015.
- ENSINO EM CASA NO BRASIL. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf?sequence=3>>Acesso 24 out.2015.
- EDUCAÇÃO SEM ESCOLA. Disponível:< <http://www.educacaodecriancas.com.br/category/homeschooling>> Acesso: 14 out. 2015.

GARCIA, V. A. Um sobrevôo: o conceito de educação não-formal. In: PARK, M. B & FERNANDES, R. S. **Educação Não-Formal – Contextos, percursos e sujeitos**, 2005. Campinas: Unicamp/CMU, Editora Setembro.

LIMA, T. C. S; MIOTO, R.T.C. Procedimentos Metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Kantál. Florianópolis**. V.10, p.34-45, 2007.

LUDKE, M; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas em educação**. São Paulo: EPU, 1986.

VIEIRA, V.; BIANCONI, M. L.; DIAS, M. Espaços não-formais de ensino e o currículo de Ciências. **Ciência & Cultura**. V.57, n.4, p. 21-23, 2005.

VIEIRA, A.O.P. 2012. **“Escola? Não, obrigado”**: Um retrato da homeschooling no Brasil. Monografia (Graduação) - Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília, 2002.